



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 06/2019 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A
GRUPOS DE PESQUISA DO IFRJ - PROGP
(PROGP 2019-2020)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019 do Programa Institucional de Apoio a Grupos de Pesquisa do IFRJ (PROGP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

O PROGP foi criado para apoiar os pesquisadores pertencentes aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, e **certificados** pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na manutenção de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico-científico. Os principais objetivos do PROGP são:

- 1.1. Incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos grupos de pesquisa do IFRJ;
- 1.2. Aumentar a produtividade técnica e científica dos grupos de pesquisa do IFRJ;
- 1.3. Promover a melhoria da estrutura de pesquisa científica, em todas as áreas do conhecimento dos grupos de pesquisas do IFRJ; e
- 1.4. Incentivar o desenvolvimento de soluções tecnológicas que possam contribuir para a melhoria do ensino profissional e tecnológico.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso alocado para financiamento do presente Edital, proveniente da rubrica de Pesquisa Básica e Aplicada desta instituição, e gerenciado pela PROPPI, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), será distribuído em cotas únicas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Quanto ao proponente:

- 3.1.1. Ser servidor efetivo do IFRJ (docente ou técnico-administrativo), com titulação de doutorado obtida em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo no momento da inscrição;
- 3.1.2. Estar adimplente com a PROPPI quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos aos programas desta Pró-reitoria;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

3.1.3. Ser líder de grupo de pesquisa no DGP/CNPq, certificado pelo IFRJ, e permanecer vinculado ao grupo de pesquisa;

3.1.3.1 Caso o proponente não seja líder do grupo, ter aval por escrito do(s) líder(es) do grupo de pesquisa. Caso o grupo de pesquisa possua dois líderes, será necessária a assinatura de ambos no documento.

3.1.4. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos 06 (seis) meses;

3.2. Quanto ao grupo de pesquisa vinculado à submissão:

3.2.1. Estar credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com status de certificado pelo IFRJ, e tempo de formação de no mínimo 12 meses;

3.2.1.1. Não serão aceitas as inscrições vinculadas a grupos de pesquisa com status de “não atualizado” ou “em preenchimento”.

3.2.2. Ter projeto(s) aprovado(s) em um dos programas institucionais de Iniciação Científica fomentados pela PROPPI: PIBIC 2019-2020 e/ou PIVIC 2019-2020

Parágrafo único. Não serão homologadas as inscrições vinculadas a grupos de pesquisas que possuem as seguintes condições de atipicidade: grupos sem estudantes; grupos com mais de 10 linhas de pesquisa; grupos com mais de 10 pesquisadores

3.3. Quanto às submissões:

3.3.1 As submissões deverão ser realizadas até as 23h e 59min, considerando o horário de Brasília, do dia 19 de dezembro de 2019, por meio de formulário eletrônico, disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/progp-0>

3.3.2. O proponente deverá providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"):

3.3.2.1 – Aval do(s) líder(es) do grupo de pesquisa (Anexo I);

3.3.2.2 – Ficha de Autoavaliação do Currículo lattes (Anexo II);

3.3.2.3 – Ficha de Autoavaliação do Grupo de Pesquisa (Anexo III);

3.3.2.4 – Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses;

3.3.2.5 – Espelho do grupo de pesquisa, extraído do DGP/CNPq.

3.3.3. Será acolhida a inscrição de apenas uma proposta por grupo de pesquisa. Caso haja duas ou mais propostas de um mesmo grupo de pesquisa, será considerada, para fins de avaliação, a última proposta submetida no sistema, independentemente de quem seja o proponente.

3.3.4. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4. QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS ÀS PROPOSTAS

4.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio.

4.2. São considerados gastos com itens de custeio:

I- Aquisição de material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.);

II- Despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes (cursos, congressos, seminários, etc.);

III – Contratação de serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

4.2.1 O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros encontra-se divulgado por meio da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e da Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda.

4.2.2. Todos os itens de custeio devem ter relação com o(s) projeto(s) inseridos no grupo de pesquisa contemplado.

4.2.3 O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de pesquisa de campo é permitido, **exclusivamente**, para estudantes integrantes do grupo de pesquisa, com participação comprovada.

4.4 É vedado o uso do recurso para gastos com:

4.4.1 Material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc;

4.4.2. Manutenção e aluguel de carros

4.4.3. Alimentação, a menos que esta seja o objeto da pesquisa;

4.4.4. Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, ocorrerão, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

4.4.5. Construção civil (novas obras e reformas);

4.4.6. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

4.4.7. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc., entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus de execução do projeto;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.4.8. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- 4.4.9. Pagamento de bolsas;
- 4.4.10. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- 4.4.11. Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
- 4.4.12. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação
- 4.4.13. Despesas com coffee breaks, confraternizações, excursões, coquetéis e jantares;
- 4.4.14. Qualquer tipo de ressarcimento de despesas efetuadas com recursos pessoais ou outro tipo de recurso.
- 4.5.** Para fins de comprovação de gastos com uso do recurso, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, as quais deverão conter o nome e o CPF do pesquisador. O relatório deve ser enviado durante o período estabelecido para a prestação de contas, de acordo com o Cronograma contido no item 8, por meio de formulário eletrônico que estará disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/progp-0>
- 4.6.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de “recibo/serviços de terceiros - pessoa física” (Anexo IV).
- 4.7.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal em seu nome (“NOME DO PESQUISADOR / PROGP”), informando seu CPF. Cupons fiscais serão aceitos desde que identificados com o nome e o CPF do Pesquisador.
- 4.7.1.** No caso de gastos com reagentes controlados pelo exército e/ou pela polícia federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ onde é realizada a pesquisa, informando seu CNPJ. Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do pesquisador (“NOME DO PESQUISADOR / PROGP”), informando seu CPF.
- 4.8.** A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto implicará a inadimplência do pesquisador e a necessidade de devolução da cota percebida.
- 4.8.1.** A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos no item 4 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

respeito à relação entre o custo do(s) item(s) adquirido(s) / serviço(s) prestado(s) e os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. Caso existam valores residuais neste Edital, a PROPPi poderá remanejá-los no intuito de atender às demandas de outros programas de pesquisa do IFRJ, considerando a ordem de classificação.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será realizada por **análise da ficha de autoavaliação do currículo lattes e do grupo de pesquisa** pela equipe técnica da PROPPi.

5.2 A nota da proposta poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

5.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os pesos estabelecidos no **Quadro 1**.

Quadro 1. Estabelecimento de pesos para os critérios a serem avaliados na proposta para o PROGp.

Critério	Intervalo da nota	Peso
Currículo do Proponente (CP)	0 a 10	0,6
Grupo de Pesquisa (GP)	0 a 10	0,4

Média nota final: $[(CP*0.6) + (GP*0.4)]$

5.5. A pontuação quanto ao currículo do proponente será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2

Quadro 2. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

Crítérios (considerar somente produções dos últimos 5 anos, vinculadas às linhas de pesquisa do grupo de pesquisa)	Limites de Pontuação	Pontuação máxima
Livros, com ISBN	0,50 ponto por livro	1,0
Capítulos de livros, com ISBN	0,25 ponto por capítulo	1,0
Artigos em periódicos com Qualis A1 ou A2	0,50 ponto por artigo	2,0
Trabalhos completos em anais de eventos Internacionais ou nacionais	0,25 ponto por trabalho	1,0
Projetos aprovados em editais internos da PROPPi	0,25 ponto por projeto aprovado	1,0



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Projetos aprovados em editais externos de outros órgãos de fomento	0,50 ponto por projeto aprovado	2,0
Orientação de iniciação científica, de graduação e de pós-graduação concluída	0,25 ponto por orientação	1,0
Participação como parecerista ou avaliador de artigos de periódico científico	0,25 ponto por parecer	1,0
Total de pontos:		10,0

5.6 A pontuação quanto ao grupo de pesquisa será de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 3**.

Quadro 3. Quesitos de avaliação da produtividade do grupo de pesquisa

Critérios (somente produções dos últimos 5 anos, vinculadas às linhas de pesquisa do grupo de pesquisa)	Limites de pontuação	Pontuação Máxima
Projetos aprovados, por qualquer integrante do grupo, em editais externos (outros órgãos de fomento), nos últimos 5 anos (EXCETO O PROPONENTE)	1,0 ponto por projeto aprovado	4,0
Projetos aprovados, por qualquer integrante do grupo, em editais internos, nos últimos 5 anos (EXCETO O PROPONENTE)	0,5 ponto por projeto aprovado	2,0
Artigos publicados em periódicos, com Qualis A1 ou A2, por qualquer integrante do grupo de pesquisa, nos últimos 5 anos (EXCETO O PROPONENTE), na área do conhecimento em que se insere o Grupo.	0,5 ponto por artigo	4,0
Total:		10,0

6. VIGÊNCIA

6.1 o prazo máximo para execução técnico-financeira é de 12 meses a partir da liberação dos recursos.

6.2 Os recursos somente poderão ser utilizados durante o período de vigência do projeto.

7. CONCESSÃO DE RECURSOS PARA AS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Os recursos concedidos serão disponibilizados ao pesquisador proponente;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8.2 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos seus respectivos coordenadores que deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado.

8. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	10/12/2019
Período de inscrições	10/12 a 19/12/2019
Divulgação do resultado final	Até 14/02/2020
Período de concessão dos recursos financeiros	A partir de 14/02/2020
Vigência do Edital	12 meses a contar da liberação do resultado final
Prestação de Contas	30 dias após o término da vigência

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1 Submeter ao menos dois trabalhos, relacionados aos projetos de seu Grupo de Pesquisa, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRJ;

9.2 Submeter pelo menos dois artigos, relacionado aos projetos de seu Grupo de Pesquisa, para periódico com avaliação Qualis B2 ou superior;

10. DA DESISTÊNCIA

Parágrafo único. Quando houver desistência do uso do recurso, o beneficiário deverá comunicar o fato, por escrito à PROPPI. Caso a desistência ocorra em exercício posterior à alocação do recurso financeiro, o beneficiário deverá ressarcir o Instituto Federal do Rio de Janeiro, por meio de GRU.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos deste Edital serão mitigados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

11.2 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (propesq@ifrj.edu.br).

11.3 O Proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site do IFRJ (www.ifrj.edu.br) e no e-mail Institucional.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Direção de Pesquisa Básica e Aplicada
Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I
Aval do líder do grupo de pesquisa

Declaro conhecimento e apoio do grupo de pesquisa (NOME DO GRUPO CONFORME CONSTA NO DGP/CNPq) à submissão ao edital nº 06/2019 - Programa Institucional de Apoio a Grupos de Pesquisa do IFRJ – PROGP, realizada pelo servidor_____.

Assinatura do líder
Nome do líder
SIAPE do líder



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

O Proponente declara que as informações prestadas são verdadeiras e exatas, feitas com observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Critérios (somente produções dos últimos 5 anos, vinculadas às linhas de pesquisa do grupo de pesquisa)	Limites de Pontuação	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Livros, com ISBN	0,50 ponto por livro		1,0
Capítulos de livros, com ISBN	0,25 ponto por capítulo		1,0
Artigos em periódicos com Qualis A1 ou A2	0,50 ponto por artigo		2,0
Trabalhos completos em anais de eventos Internacionais ou nacionais	0,25 ponto por trabalho		1,0
Projetos aprovados em editais internos da PROPI	0,25 ponto por projeto aprovado		1,0
Projetos aprovados em editais externos de outros órgãos de fomento	0,50 ponto por projeto aprovado		2,0
Orientação de iniciação científica, de graduação e de pós-graduação concluída	0,25 ponto por orientação		1,0
Participação como parecerista ou avaliador de artigos de periódico científico	0,25 ponto por parecer		1,0
Total de pontos:			10,0



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III
FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

O Proponente declara que as informações prestadas são verdadeiras e exatas, feitas com observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Quadro 3. Quesitos de avaliação da produtividade do grupo de pesquisa

Critérios (considerar somente produções dos últimos 5 anos, vinculadas às linhas de pesquisa do grupo de pesquisa)	Limites de pontuação	Pontuação Máxima
Projetos aprovados, por qualquer integrante do grupo, em editais externos (outros órgãos de fomento), nos últimos 5 anos (EXCETO O PROPONENTE)	1,0 ponto por projeto aprovado	4,0
Projetos aprovados, por qualquer integrante do grupo, em editais internos, nos últimos 5 anos (EXCETO O PROPONENTE)	0,5 ponto por projeto aprovado	2,0
Artigos publicados em periódicos com Qualis A1 ou A2, por qualquer integrante do grupo, nos últimos 5 anos (EXCETO O PROPONENTE), na área em que se insere o Grupo de Pesquisa.	0,5 ponto por artigo	4,0
Total:		10,0

Rio de Janeiro– RJ, xx de dezembro de 2019.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL – PESSOA FÍSICA

RECIBO: R\$ _____

BENEFICIADO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO:

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DA EXPEDIÇÃO: _____ CPF:

Recebi de _____ (nome completo do outorgado), CPF

_____, a importância de R\$ _____
(_____), referente à prestação de serviço, em caráter eventual, sem vínculo empregatício, para a

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do Beneficiado: _____

Nome Completo (legível): _____

Declaro que os serviços foram prestados em:

____/____/____

Observação:

A) É indispensável o teste do Outorgado, com a mesma data de emissão do Recibo.

B) Este modelo deve ser usado quando o serviço não for feito por uma empresa. A declaração deve ser preenchida em três vias: uma fica com o prestador de serviço, outra com o pesquisador, e a terceira deve ser enviada para a PROPPi no momento da prestação de contas.